



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº2.648, DE 21 DE MARÇO DE 1.989.-



Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com o Governo de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Educação, objetivando a implantação e desenvolvimento do Programa de Formação Integral da Criança - PROFIC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com o Governo do estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, objetivando a implantação e desenvolvimento do Programa de Formação Integral da Criança - PROFIC.

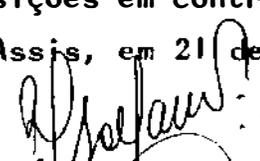
Artigo 2º - Para a consecução dos objetivos de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber repasses financeiros.

Artigo 3º - As despesas a cargo do município, correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

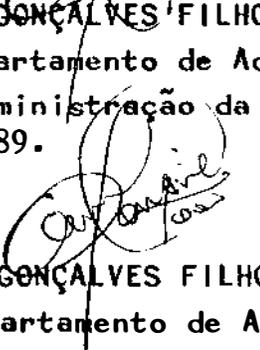
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de março de 1.989.


ROMEU JOSÉ BOLFARINI
Prefeito Municipal


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Chefe do Departamento de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de março de 1.989.


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Chefe do Departamento de Administração